

PROJETO DE LEI Nº 6131/2025

Institui a MEDALHA DO MÉRITO POR SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS em homenagem aos servidores públicos municipais aposentados do poder legislativo, do poder executivo e de suas autarquias, no âmbito do município de Três Corações-MG e dá outras providências.

O Povo do Município de Três Corações, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a MEDALHA DO MÉRITO POR SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS, em homenagem aos Servidores Públicos Municipais Aposentados do Poder Legislativo, do Poder Executivo e de suas Autarquias, no âmbito do Município de Três Corações-MG.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Três Corações-MG realizará, anualmente, sessão solene em homenagem aos Servidores Públicos Municipais Aposentados, que dedicaram anos de suas vidas no cumprimento de suas atribuições.

Art. 2º O objetivo da presente homenagem é manifestar ao Servidor Público Municipal Aposentado o reconhecimento pelos seus serviços prestados ao Município e suas contribuições para com o serviço público e para com a vida comunitária, cultural, jurídica, política, social, econômica e etc.

Art. 3º A Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Três Corações-MG, fica responsável em solicitar anualmente ao Instituto de Previdência Municipal de Três Corações - IPRECOR, a relação dos Servidores aposentados ou que se aposentarão no ano em curso.

§ 1º As honorarias serão concedidas a todos os Servidores Públicos Municipais no ano de sua aposentadoria.

§ 2º A indicação do servidor será feita por meio de Decreto Legislativo de autoria da Mesa Diretora.

§ 3º Os Servidores Públicos Municipais serão homenageados com a MEDALHA DO MÉRITO POR SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS e, também, poderão ser homenageados com a honraria de Título de Cidadania Honorária, nos termos da Resolução nº 06/2005;

§ 4º Na MEDALHA DO MÉRITO POR SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS constará o tempo de serviço, como forma de reconhecimento pelos serviços prestados ao Município de Três Corações-MG, com a presença de autoridades, familiares e demais Servidores do Município.

§ 5º A divulgação da data da sessão solene será publicado no sítio oficial da Câmara Municipal de Três Corações-MG.

§ 6º A Mesa Diretora da Câmara Municipal definirá o dia da sessão solene de cada ano.

Art. 4º As Honorarias destinadas às homenagens de que trata a presente Lei, serão reproduzidas às custas do orçamento próprio do Poder Legislativo.

Parágrafo único. O modelo da Medalha será estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Três Corações, por meio de concurso ou outra forma de criação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do art. 174 da Lei Orgânica Municipal.

Câmara Municipal de Três Corações, 28 de Abril de 2025.

WESLEY MICHEL REZENDE DARDAQUE
Presidente

CARLOS EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

MÔNICA DA SILVA LEMES DE OLIVEIRA
Secretária

JUSTIFICATIVA:

SENHORAS VEREADORAS,
SENHORES VEREADORES,

O presente Projeto de Lei visa instituir a MEDALHA DO MÉRITO POR SERVIÇOS PÚBLICOS PRESTADOS para homenagear os Servidores Públicos Municipais Aposentados, por sua dedicação, lisura, competência e assiduidade, durante o desempenho de sua função como servidor (a).

Nenhum país sobrevive e nenhum governo exerce o seu papel sem o corpo de servidores, responsável pelo labor diário, portanto, devemos sempre ter consciência de sua importância no nosso Município.

A mais justa das homenagens é para os homens e mulheres que fizeram o servir como missão de vida, dedicando seu dia a dia e seu trabalho, além de seus conhecimentos técnicos e experiências profissionais, à nobre tarefa de prestar serviços à sociedade.

Hoje e todos os dias devemos reconhecer o imenso valor daqueles que fizeram parte da administração pública e nos orgulharemos em ter convivido com estes servidores da nossa cidade.

O Município deve muito a esta valorosa classe trabalhadora que tanto fez por nossos munícipes, e, nada mais justo que, aqueles que mais se dedicaram em exercer suas atividades com competência e esmero, receberem o reconhecimento através desta singela homenagem ao encerrar suas atividades.

WESLEY MICHEL REZENDE DARDAQUE
Presidente

CARLOS EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

MÔNICA DA SILVA LEMES DE OLIVEIRA
Secretária